

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /85

Modifica o §-1º do art.16 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - O § 1º do art. 16 da Resolução Nº 1 de 15 de agosto de 1978 (Regimento Interno da Câmara) passa a ter a seguinte redação:-

"§ 1º, art.16 - Avotação será secreta, mediante cédulas impressas ou datilografadas com os nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão assinaladas e depositadas na urna."

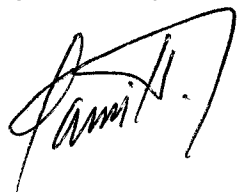
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 1985


Ver. Luis Fernando Ramos Nogueira

JUSTIFICATIVA:

A modificação deste projeto, deve-se pela alteração do §-6º do artigo 19 da Lei orgânica dos Municípios, conforme lei complementar Nº 253 de 20 de maio de 1981.

*A Mesa deverá
dar seu parecer
no prazo de 10 dias.
04-02-85*


EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/85

Modifica o § 1º do Artº 16 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artº 1º - O § 1º do Artº 16 da Resolução nº 1 de 15 de /
Agosto de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

" A votação será secreta, mediante cédulas /
impressas, mimeografadas, manuscritas ou datilografadas, com os nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão assinaladas e depositadas na urna".

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 1.985.

Vereador Bel. JOSÉ MARIA DA SILVA.
-Líder da Bancada do PMDB-

Aprovado por
unanimidade.
05-03-85

[Assinatura]